

**ESTUDO TÉCNIC PRELIMINAR
FERRAMENTA CONTRATOS GOV
ETP.NPC.RS-39/2024**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada neste documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Setor demandante

1.1. RS/PRE/DAF – Diretoria de Administração e Finanças.

2. Descrição da necessidade (Conforme art. 61, I, do REGLIC-RIOSAUDE)

A presente necessidade refere-se à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento da ferramenta “CONTRATOS GOV”, que é essencial para a gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela RioSaúde.

A ferramenta em questão foi contratado em 2021 por meio do processo nº 09/201.920/2021, com o contrato nº 405/2021, por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade, firmado com a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. Naquele momento, a RioSaúde reconheceu a necessidade urgente de implementar uma ferramenta eficaz de controle e gestão de contratos, visando otimizar processos, organizar informações e documentações, reduzir o tempo despendido em atividades operacionais e, assim, evitar a realização de serviços sem respaldo contratual, como Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e contratações emergenciais devido à falta de controle e organização.

Após três anos de utilização contínua do sistema, com as prorrogações contratuais, a ferramenta se mostrou não apenas importante, mas essencial para o alcance dos objetivos estabelecidos. Sua atuação ultrapassou as expectativas iniciais, expandindo o controle sobre os contratos, não apenas em relação aos prazos, mas também pela inclusão de atas de registros de preços, o que aprimorou significativamente a fiscalização e a atuação dos responsáveis nas unidades.

A eficácia da ferramenta foi reconhecida em avaliações feitas por órgãos de controle, tanto internos quanto externos. Em particular, foi destacada na análise do plano de ação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (Resolução TCMRio nº 70, de 26 de abril de



2023), que instituiu o Grupo de Trabalho para a Cooperação Interinstitucional na Função Saúde (GT-SAÚDE). Este reconhecimento sublinha a importância da ferramenta na evolução dos controles da empresa. Em resposta a essa avaliação, torna-se evidente a necessidade de avançar no desenvolvimento da solução.

Com as prorrogações contratuais, a vigência do contrato original, iniciado em 16/11/2021, foi estendida até 15/11/2024. Embora seja possível uma nova prorrogação, é crucial desenvolver o sistema de modo a atender às orientações do Tribunal de Contas e às necessidades específicas da empresa. Isso inclui o cadastramento de todos os colaboradores responsáveis pela fiscalização, gestão, equipes de contratos e finanças, além de outros membros que devem interagir com o sistema. O contrato original limitava o acesso a 150 usuários, enquanto o novo modelo permitirá acesso ilimitado.

Adicionalmente, o formato atual de desenvolvimento da ferramenta é colaborativo, envolvendo todos os entes e órgãos contratantes da ferramenta em nível nacional. Essa abordagem, embora benéfica, pode restringir as personalizações específicas demandadas pela RioSaúde. No novo modelo, a ferramenta será migrada para uma nuvem exclusiva, permitindo um desenvolvimento e uma personalização adequados às necessidades da empresa. Isso é essencial para incluir funcionalidades de controle financeiro e orçamentário, além da gestão de atas com acompanhamento de entregas, recebimentos de notas fiscais, atualizações de pagamentos e saldos.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade de licitação do sistema ContratosGov visa à manutenção do sistema já existente e plenamente implantado. No entanto, as condições propostas anteriormente para a prorrogação limitavam os avanços esperados tanto pelo TCM quanto pela alta gestão da empresa. Por essa razão, optou-se pelo novo modelo de contratação, que permitirá não apenas a continuidade do serviço, mas também a sua evolução em consonância com as necessidades atuais da organização.

3. Instrumentos de Planejamento

O Contrato de Gestão n.º 251/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAUDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou suporte setorial com fornecimento de recursos humanos nas unidades de Saúde, consistindo na operacionalização e execução de ações e serviços, por intermédio de quadro de profissionais, contratação de serviços, aquisições de insumos e eventual provisão de investimento. A previsão da contratação consta no plano de trabalho.



Ressalta-se que a presente contratação constará na próxima publicação da atualização do Plano de Contratações Anual da RIOSAUDE.

4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Conforme art. 61, IV, do REGLIC-RIOSAUDE)

A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE: Fornecimento de assinatura para uma ferramenta de gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Administração Pública, sem limitação no número de usuários;	UND	1
2	INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS	UND	1
3	DESENVOLVIMENTO (CUSTOMIZAÇÃO DA APLICAÇÃO)	H/H	1.500

Em relação à memória de cálculo, é importante esclarecer que o contrato atual permite apenas 150 (cento e cinquenta) usuários por licença, um número claramente insuficiente para atender à realidade vigente. Considerando o crescimento expressivo desta empresa pública, que atualmente conta com 15.000 (quinze mil) colaboradores e uma significativa quantidade de contratos firmados, é imperativo expandir a capacidade de licenciamento para garantir um acompanhamento eficaz e abrangente das atividades e obrigações contratuais.

5. Levantamento de Mercado (Conforme art. 61, III, do REGLIC-RIOSAUDE)

A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na natureza específica e singular da solução a ser contratada, o que torna desnecessário um levantamento de mercado. Nesse contexto, a inexigibilidade se justifica pela inexistência de alternativas no mercado que atendam de maneira precisa e eficaz às necessidades da RioSaúde.

A ferramenta em questão possui características técnicas e funcionais que não são comumente encontradas em soluções disponíveis, o que a torna única e insubstituível para os objetivos propostos. Além disso, a legislação vigente permite a contratação direta quando se trata de bens e serviços com fornecedores que detenham exclusividade, o que se aplica claramente a este caso.

Portanto, a realização de um levantamento de mercado, além de ser inadequada, poderia resultar em um atraso desnecessário na implementação da solução necessária, comprometendo a eficiência dos processos da empresa. Assim, a contratação por inexigibilidade da ferramenta



CONTRATOSGOV é a abordagem mais adequada e eficaz para atender às demandas apresentadas.

É importante ressaltar que a construção interna da ferramenta necessária para a prestação dos serviços pela equipe de tecnologia da informação (TI) da empresa se revela inviável, devido às limitações de recursos humanos atualmente. A equipe de TI está comprometida com a manutenção e o suporte dos sistemas já em operação, o que impossibilita o desenvolvimento de novas soluções de forma eficaz e tempestiva.

Além disso, foi consultado o Catálogo de Software Público disponibilizado pelo Governo Federal¹ e não foi localizado um software compatível com a necessidade explicitada e com as funcionalidades necessárias, conforme print acostado aos autos (ANEXO I).

Adicionalmente, a contratação de uma empresa externa para fornecer uma ferramenta de gestão e fiscalização de contratos também se mostra inadequada, uma vez que não há no mercado outra empresa que forneça a ferramenta CONTRATOSGOV com as funcionalidades necessárias para a demanda pretendida. A ferramenta CONTRATOSGOV, em particular, apresenta características técnicas e funcionais exclusivas, perfeitamente alinhadas às necessidades específicas da nossa empresa pública. Essa solução não apenas atende aos requisitos operacionais exigidos, mas também se destaca por sua adequação aos regulamentos e diretrizes pertinentes.

Cabe destacar ainda que a CONTRATOSGOV possui uma única representante comercial cadastrada no Brasil para o objeto em questão, a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. Essa exclusividade torna a aquisição dessa ferramenta ainda mais imperativa, visto que outras opções no mercado não oferecem a mesma compatibilidade e eficiência necessárias para a gestão de contratos.

Ressalta-se que foi possível identificar no Portal Nacional de Compras Públicas que outros órgãos realizaram esta mesma contratação com a referida empresa, por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade, conforme demonstrado na Tabela anexa a esta ETP (ANEXO II).

Portanto, a combinação das limitações da equipe interna e a singularidade da ferramenta CONTRATOSGOV justificam plenamente a decisão de não buscar alternativas no mercado.

¹ Site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/plataformas-e-servicos-digitais/software-publico>
Acessado em 22/10/2024



6. Estimativa da Contratação

Considerando as características específicas da ferramenta que se pretende contratar e a exclusividade da oferta no mercado, é importante ressaltar que não existem outras empresas que forneçam soluções similares. Diante da presença de apenas uma única fornecedora, a contratação da ferramenta se torna inviável para fins de comparação de preços e condições, uma vez que não há alternativas que permitam essa análise.

Nesse sentido, em conformidade com a característica de inexigibilidade, foi solicitado a empresa o envio de ao menos 3 (três) evidências de preços praticados para o mesmo objeto deste objeto. Essas evidências serão apresentadas por meio de cópias de contratos firmados com outros órgãos ou empresas, bem como notas de empenho e/ou notas fiscais firmados pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. Essa documentação será acostada aos autos do processo e servirá para comprovar que o valor a ser cobrado pela ferramenta está alinhado com os padrões de mercado e é justo em relação ao objeto a ser contratado.

7. Justificativas para Parcelamento (Conforme art. 61, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

O parcelamento do objeto é uma das diretrizes recomendáveis pelo Estatuto das Estatais (art. 32, III, Lei 13.303/2016) quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não atinja valores inferiores ao estabelecido nos limites para dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 29 da já citada lei.

Entretanto, do ponto de vista técnico, o parcelamento do serviço pretendido não é viável, em razão da exclusividade para prestação deste serviço, uma vez que apenas a CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA possui liberação para o fornecimento da ferramenta CONTRATOSGOV.

Portanto, o parcelamento não será adotado, uma vez que o objeto a ser contratado possui característica específica e uma única empresa fornecedora.

8. Descrição da Solução como um Todo (Conforme art. 61, V, do REGLIC-RIOSAUDE)

8.1. Definição sucinta do objeto

Contratação da empresa especializada no fornecimento da ferramenta “CONTRATOS GOV”, destinada à gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE.

8.2. Modalidade

Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30 da Lei 13.303/2016 e no art. 51 do REGLIC.



Do cabimento da inexigibilidade: Tendo em vista que a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA é única representante comercial cadastrada no Brasil para o objeto em questão, conforme comprova a Carta de Exclusividade acostada aos autos do processo.

8.3. Regime de Execução

A presente contratação possuirá Regime de Execução híbrido sendo:

- a) **Empreitada por preço global** para itens 1 “Licença de uso do Software” e 2 “Infraestrutura com Serviço – IAAS”, visto que os seus valores podem ser pré-fixado.
- b) **Empreitada por preço unitário** para o item 3 “Desenvolvimento (Customização da Aplicação)” será pago de acordo com a medição das horas trabalhadas.

8.4. Critério de Seleção do Fornecedor

Não se aplica, uma vez que a seleção do fornecedor se dará através de contratação direta, com base na inexigibilidade.

8.5. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (uma) licença ao sistema informatizado de gestão e fiscalização, CONTRATOS GOV, possibilitando o controle, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração, para acesso ilimitado de usuários.

Possibilitar o gerenciamento dos contratos administrativos de terceirização de serviços, registrando todos os atos praticados pelos gestores, fiscais e fornecedores, no referido canal, possibilitando que sejam anexados os documentos comprobatórios inerentes a cada contrato, em um único ambiente informatizado, integrando e gerando relatórios gerenciais;

Possibilitar o controle de prazo de vigência dos contratos, controle financeiro dos contratos, pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatórios específicos e controle de saldo de contratos de aquisição de material;

Disponibilizar funcionalidades desenvolvidas e atualizadas conforme a legislação vigente e nas instruções normativas em vigor referentes a gestão de contratos administrativos, aplicando as atualizações necessárias à ferramenta, sempre que ocorrerem novas normatizações, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Permitir a integração da comunicação entre gestores e fiscais de contratos por meio de agenda, mensagens e alertas;



Disponibilizar relatórios contendo informações estatísticas e dados gerenciais referentes aos objetos, valores contratados, aditivos, status de contratos, início e término de vigências e ocorrências;

Disponibilizar relatórios gerenciais (vigências, fornecedores, fiscais, de totais atestados e informações financeiras, e outros) com possibilidade de exportação por meio de arquivo Excel ou similar, dentre outros.

Durante a execução contratual, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, a CONTRATADA deverá prover as manutenções: corretiva, evolutiva e preventiva.

No termo de Referência deverão ser detalhados os seguintes tópicos:

- Treinamento;
- Suporte e Manutenção;
- Infraestrutura;
- Implantação;
- Backup;
- APPLICATION PROGRAMMING INTERFACES – API;
- Medidas de segurança e privacidade;
- Customização da aplicação;

8.6. Duração do Contrato

O período estimado para a prestação do serviço contratado é de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAUDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018.

8.7. Garantia

A LICITANTE deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, § 2º da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

8.8. Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal (CODESP)



A futura contratação não possui mão de obra dedicada ao contrato, neste sentido, não se faz necessário que o processo siga as normas do Decreto Municipal n.º 54.683/2024, conforme art. 4, VII, que dispõe sobre o Regimento Interno e a reorganização da Comissão de Programação e Controle de Despesa – CODESP.

8.9. IPLANRIO

Conforme descrito no art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.648/09, que redefine o funcionamento do sistema municipal de informática e a política de informática no âmbito do poder executivo municipal:

“VII - Analisar tecnicamente os projetos e ações de TI quanto à viabilidade, economicidade, integração tecnológica, qualidade e aderência aos padrões;”

Diante ao exposto o presente processo após o encarte do Termo de Referência deverá ser encaminhado para IPLANRIO para avaliação é análise.

9. Requisitos da Contratação (Conforme art. 61, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

9.1. Vedação ou permissão de subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto principal, que é o fornecimento da ferramenta CONTRATOS GOV.

A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAUDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAUDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

Não poderão ser subcontratadas empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAUDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



A Contratada deverá apresentar à RIOSAUDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da subcontratada que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

9.2. Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação, com validade vigente, a fim de ser habilitada tecnicamente:

- a) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, em papel timbrado, datado e assinado.
- b) Apresentar no mínimo 3 (três) preços praticados com o mesmo objeto deste Termo de Referência, através de cópia de contratos com outros órgãos/empresas ou notas de empenho e/ou notas fiscais;

9.3. Qualificação jurídica

Será utilizados o rol de documentos já estabelecidos.

9.5. Documentação para a assinatura do contrato

Não será solicitada documentação para assinatura do contrato.

9.6. Da solicitação de amostra

Não será solicitado amostra.

9.7. Vedação ou permissão para participação de cooperativa e consórcios

Não é aplicável nesse caso por ter apenas uma prestadora disponível no mercado, e que esta não atua em consórcio ou cooperativa.

10. Contratações Correlatas e Interdependentes (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAUDE)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Providências a Serem Adotadas pela RioSaúde (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)



11.1. Adequação de ambientes

Não há necessidade de adequações nos ambientes.

11.2. Capacitação de pessoal

A RIOSAUDE deverá realizar treinamentos para instruir os futuros fiscais do contrato sobre o conteúdo do Termo de Referência no que diz respeito à execução do serviço e aplicabilidade de possíveis descontos e glosas.

Os treinamentos quanto ao uso da ferramenta para os colaboradores da RIOSAUDE serão de responsabilidade da Contratada conforme será descrito no futuro Termo de Referência.

12. Impactos Ambientais (Conforme art. 61, IX, do REGLIC-RIOSAUDE)

Não foram detectados impactos ambientais no fornecimento da ferramenta, contudo a Empresa contratada deverá cumprir as orientações, no que couber, dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, como se observa:

“Art. 3.º São objetivos da gestão integrada de resíduos sólidos:

(...)

III - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;

(...)

V - incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;”

“Art. 5.º Observados os princípios gerais do desenvolvimento sustentável e os da redução, da reutilização, da reciclagem, do tratamento e da destinação final ambientalmente adequados, constituem diretrizes gerais para a gestão integrada de resíduos sólidos:

(...)

IV - a preferência, nas compras governamentais, de produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei;”

13. Viabilidade da Contratação (Conforme art. 61, X, do REGLIC-RIOSAUDE)

Considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além do melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação do serviço torna-se imprescindível, aumentando a eficácia no atendimento para a contratação da empresa especializada no fornecimento da ferramenta “CONTRATOS GOV”,





RIOSAUDE

destinada à gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE.

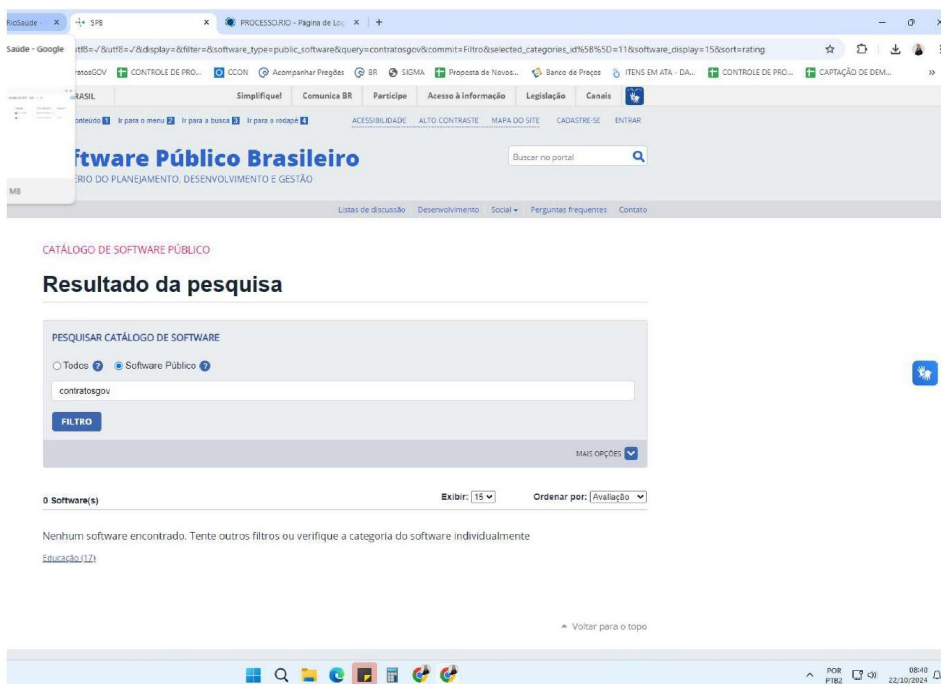
O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada.



RSUCAP202458700A

ANEXO I

PESQUISA NO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO



CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

☐ Todos ☒ Software Público

gestão e fiscalização de contratos

FILTRO

5 Software(s) Exibir: 15 Ordenar por: Avaliação

★★★★★ Desde: 01 de Janeiro de 2014

Citsmart ITSM Community

Ferramenta Web de Gerenciamento de Serviços de TI baseada nas melhores práticas da Biblioteca ITIL.

Categorias de Software: Administração Comunicações Energia Indústria Segurança e Ordem Pública Trabalho Saúde Software Educação Infraestrutura e Fomento Planejamento e Gestão

★★★★★ Desde: 15 de Abril de 2011

GPIWeb

Sistema de gerenciamento de projetos, gestão estratégica, BSC, comunicação corporativa e GED.

Categorias de Software: Comércio e Serviços Administração Comunicações Indústria Software Planejamento e Gestão

★★★★★ Desde: 15 de Dezembro de 2015

Gepnet - Gepnet

O GEUNET é um software de apoio aos processos de gestão de projetos.

Categorias de Software: Administração Software Planejamento e Gestão

★★★★★ Desde: 5 de Abril de 2018

LightBase

O Lightbase é um banco de dados textual multimídia que reúne um ambiente de desenvolvimento rápido de aplicações.

Categorias de Software: Administração Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento Infraestrutura e Fomento Planejamento e Gestão

★★★★★ Desde: 15 de Abril de 2010

GEPLANES - Software de Gestão do Planejamento Estratégico, com a Qualidade como braço direito

Software de gestão Estratégica, do planejamento à execução orientado pelo PDCA.

Categorias de Software: Administração Educação Planejamento e Gestão



ANEXO II
PESQUISA NO PCNP

Id contratação PNCP	Órgão	Modalidade da contratação	Vigência da Contratação	Objeto	Serviços Previstos	Unidade de Medida	QTD	Recorrência	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total da Contratação	Link de Acesso no PNCP
00497560000101-1-000468/2024	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	Inexigibilidade	12 (doze) meses	Contratação de licença do software ContratosGov para gerenciamento e fiscalização de Contratos administrativos	Licença de Uso	Unidade	Ilimitado	Mensal	R\$ 20.990,00	R\$ 251.880,00	R\$ 561.750,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00497560000101/2024/468
					Implantação	Unidade	Pagamento Único	Pagamento Único	R\$ 59.990,00	R\$ 59.990,00		
					Servidor em Nuvem	Serviço em Nuvem	Ilimitado	Mensal	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00		
					Serviço técnico especializado	H/H	1.000	Demanda	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00		



Id contratação PNCP	Órgão	Modalidade da contratação	Vigência da Contratação	Objeto	Serviços Previstos	Unidade de Medida	QTD	Recorrência	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total da Contratação	Link de Acesso no PNCP
00509018000113-1-003265/2024	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	Inexigibilidade	12 (doze) meses	Contratação de Serviço para fornecimento de licença de ferramenta de gestão contratual denominada CONTRATOSGOV, contemplando implantação, licença de uso, serviços de personalização e serviços de hospedagem em nuvem privada	Licença de Uso	Unidade	Ilimitado	Mensal	R\$ 10.990,00	R\$ 131.880,00	R\$ 210.760,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/3265
					Implantação	Unidade	1	Pagamento Único	-	-		
					Servidor em Nuvem	Unidade	Ilimitado	Mensal	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00		
					Serviço técnico especializado	H/H	100	Demanda	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00		

Id contratação PNCP	Órgão	Modalidade da contratação	Vigência da Contratação	Objeto	Serviços Previstos	Unidade de Medida	QTD	Recorrência	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total da Contratação	Link de Acesso no PNCP
46374500000194-1-005052/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Inexigibilidade	12 (doze) meses	Contratação direta, para a fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização usuários simultâneos da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Licença de Uso	Unidade	12	Mensal	R\$ 18.490,00	R\$ 221.880,00	R\$ 1.180.470,00	https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2024/5052
					Implantação	Unidade	1	Pagamento Único	-	R\$ 45.990,00		
					Servidor em Nuvem	Unidade	12	Mensal	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00		
					Serviço técnico especializado	H/H	4500	Demanda	R\$ 190,00	R\$ 855.000,00		



Id contratação PNCP	Órgão	Modalidade da contratação	Vigência da Contratação	Objeto	Serviços Previstos	Unidade de Medida	QTD	Recorrência	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total da Contratação	Link de Acesso no PNCP
02292266000180-1-0000036/2024	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	Inexigibilidade	12 (doze) meses	Contratação de empresa para o fornecimento da solução de gestão contratual “Contratosgov”, contemplando serviço de implantação, fornecimento de licenças de uso, serviço de personalização e desenvolvimento e serviço de hospedagem em nuvem privada, a fim de auxiliar as atividades de gestão contratual deste Tribunal.	Licença de Uso	Unidade	12	Mensal	R\$ 13.926,00	R\$ 167.112,00	R\$ 796.992,00	https://pncp.gov.br/app/editais/02292266000180/2024/36
					Implantação	Unidade	1	Pagamento Único	-	-		
					Servidor em Nuvem	Unidade	12	Mensal	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00		
					Serviço técnico especializado	H/H	3000	Demanda	R\$ 190,00	R\$ 570.000,00		

Id contratação PNCP	Órgão	Modalidade da contratação	Vigência da Contratação	Objeto	Serviços Previstos	Unidade de Medida	QTD	Recorrência	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total da Contratação	Link de Acesso no PNCP
06981344000105-2-0000059/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI	Inexigibilidade	12 (doze) meses	Contratação de licença de software de gerenciamento administrativo de contratos (CONTRATOSGOV) para ser utilizado como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Licença de Uso	Unidade	12	Mensal	R\$ 10.990,00	R\$ 131.880,00	R\$ 339.470,00	https://pncp.gov.br/app/editais/06981344000105/2023/83
					Implantação	Unidade	1	Pagamento Único	R\$ 35.990,00	R\$ 35.990,00		
					Servidor em Nuvem	Unidade	12	Mensal	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00		
					Serviço técnico especializado	H/H	600	Demanda	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00		

